

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 690.

(Cria uma escola destinada ao jardim da Infância).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica criada neste Município uma Escola destinada ao Jardim da Infância, denominada "Casinha da Mônica" para funcionar em lugar adequado.

Art. 2°. - Fica criado o cargo de professora destinado à referida escola, com os vencimentos referente ao salário mínimo, devendo partir do mês de março do corrente exercício.

Art. 3°. As despesas do artigo 2°. Correrá pela dotação orçamentária 3.1.1.0.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Serviço de Educação e saúde.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 14 de Junho de 1977.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Bernadete Almeida de Moraes
Secretária